



**LEI MUNICIPAL Nº 863/2026**

Marituba/PA, 29 de junho 2026.

**Institui o Canal Municipal de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais no Município de Marituba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Marituba o Canal Municipal de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais, destinado ao recebimento de denúncias relacionadas à violência, abandono, negligência ou qualquer forma de maus-tratos contra animais.

**Art. 2º** O canal de denúncia poderá funcionar por meio de:

- I - Número oficial de WhatsApp da Prefeitura;
- II - Aplicativo municipal;
- III - Plataforma digital no site da Prefeitura;
- IV - Telefone específico para denúncias.

**Art. 3º** As denúncias recebidas deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes para apuração, podendo envolver:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Vigilância Sanitária;
- III - Guarda Municipal;
- IV - Outros órgãos responsáveis pela fiscalização e proteção animal.

**Art. 4º** O canal deverá garantir, sempre que solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas para divulgação do canal e conscientização da população sobre a proteção e bem-estar animal.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 29 de junho de 2026.

**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 29 de junho de 2026.

**TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração